



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/08/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/08/2010

ACTA Nº 18

----- Aos dez dias do mês de Agosto do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, António Sérgio Brito Martins, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 27 de Julho de 2010 foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

----- 1.1 - Rover Nacional do CNE no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, na sequência do Convite do Corpo Nacional de Escutas, formulado a cada um dos elementos do Executivo, esteve presente na cerimónia de abertura do Rover Nacional do CNE, ontem, dia 9, na Praça da Canção, em Coimbra. -----

----- Este ano, o Corpo Nacional de Escutas elegeu o Concelho de Pampilhosa da Serra para as suas actividades, que terão lugar em cinco freguesias, entre os dias 9 e 15 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Agosto, onde promoverão actividades ligadas ao serviço comunitário (limpeza de linhas de água, pequenas reparações, entre outras). -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra recebe-os com todo o gosto, congratula-se e agradece o facto de o Concelho de Pampilhosa da Serra ter sido escolhido para a realização do Rover Nacional 2010.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Transportes no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, na sequência de reuniões havidas com a empresa de transportes TRANSDEV (Centro), foi efectuado um estudo no âmbito da melhoria da mobilidade dos transportes no nosso Concelho, tanto no que ao transporte de alunos diz respeito, como para a população em geral, e que será formalizado através de um Protocolo, que será posteriormente submetido à Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Presidente deu conta das alterações mais significativas que vão ocorrer, nomeadamente aquelas que colidem com o horário escolar, e que em seu entender vêm contribuir para melhorar a qualidade de vida das crianças que têm de se deslocar para a sua actividade na sede de Concelho. De igual modo foi tido em conta a melhoria da mobilidade das populações do Concelho, pelo que, estas irão poder usufruir de transporte uma vez por semana à Vila de Pampilhosa da Serra e, por outro lado, alargou-se o horário de saída da carreira Coimbra / Pampilhosa da Serra para as 16:00 horas, optimizando-se assim o tempo dos seus utentes relativamente à necessidade de deslocação à sede de Distrito. -----

----- Quanto à nova configuração da rede de transportes no concelho, o Sr. Presidente referiu que a mesma foi estudada e estruturada a pensar essencialmente na vertente crianças / escola e nas deslocações das populações à sede de Concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Inauguração da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, devido à ocorrência de um grave acidente no rio Unhais, nesta data, a cerimónia de inauguração prevista para o dia 11 de Agosto foi cancelada, pelo que, será oportunamente programada uma nova data para a realização do evento.-----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Financiamento de médio e longo prazo, até 3.900.000,00 Euros - Contrato

----- Foi presente o processo de empréstimo relativo ao financiamento acima referido, até ao valor de 3.900.000,00 Euros. Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar as condições contratuais, que a seguir se transcrevem: -----

----- CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO -----

----- Entre: BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500844321 (anterior nº 1587 - 1ª Secção), NIPC 500844321, Capital Social de 589.810.510,00 Euros, com sede na Rua Áurea, nº 88, freguesia de S. Nicolau, Lisboa, adiante designado abreviadamente por BANCO;-----

----- e -----

----- MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva nº 506811883, sita na Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, representada por JOSÉ ALBERTO PACHECO BRITO DIAS, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designada abreviadamente por BENEFICIÁRIO, -----

----- é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito, o qual se regerá nos termos do PREÂMBULO e das CLÁUSULAS seguintes: -----

----- PREÂMBULO -----

----- 1. Reunida em sessão ordinária realizada em 26 de Junho de 2010, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra apreciou as condições propostas para a Câmara Municipal contratar com o Banco Santander Totta, S.A. uma abertura de crédito a longo prazo, as quais constam da "Ficha Técnica Resumo", de que fica cópia junta ao presente contrato, bem como cópia da respectiva acta e dele se consideram como fazendo parte integrante (ANEXO I). -----

----- 2. Nessa mesma data deliberou a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra autorizar a Câmara Municipal a proceder à contratação de uma abertura de crédito junto do Banco Santander Totta, S.A., até ao montante de € 3 900 000,00 (três milhões e novecentos mil euros), destinada a ser aplicada em "Investimentos Diversos", constantes da "Relação de Projectos/Obras/Investimentos Inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, para Contratação de Empréstimo", de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO II). -----

----- 3. As condições aprovadas para a contratação de abertura de crédito são as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

constantes do Ofício nº 04952, de 16 de Julho de 2010, dirigido pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ao Banco Santander Totta, S.A., de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO III). -----

----- 4. As partes acordam em transpor as condições aprovadas para as cláusulas que se seguem, passando a presente relação contratual a reger-se pelas mesmas. -----

----- 5. Este contrato é celebrado sob condição suspensiva de ser obtido o Visto do Tribunal de Contas. -----

----- CLÁUSULAS -----

----- **1ª (Montante e forma de utilização)** -----

----- 1. O BENEFICIÁRIO solicitou e obteve do BANCO crédito, sob a forma de abertura de crédito. -----

----- 2. A presente abertura de crédito tem o limite de € 3 900 000,00 (três milhões e novecentos mil euros), e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo BENEFICIÁRIO em Projectos/Obras/Investimentos constantes da relação junta como ANEXO II ao presente contrato. -----

----- 3. O crédito assim disponibilizado, poderá ser utilizado pelo BENEFICIÁRIO até 180 (cento e oitenta) meses após a data do Visto do Tribunal de Contas, data limite a partir da qual cessa a obrigação do BANCO de conceder crédito, ainda que o montante contratado não tenha sido integralmente utilizado. -----

----- 4. As quantias a utilizar ao abrigo da presente abertura de crédito serão disponibilizadas pelo BANCO ao BENEFICIÁRIO, por crédito na conta de depósitos à ordem abaixo identificada, mediante prévio aviso escrito deste recebido pelo BANCO com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para a disponibilização dos fundos, com indicação do montante a utilizar e do Projecto/Obra/Investimento a que se destina a utilização. -----

----- 5. Para gestão do crédito concedido o BANCO abrirá uma conta empréstimo por cada Projecto/Obra/Investimento inscrito no Plano Plurianual de Investimentos, constante do ANEXO II ao presente contrato, na qual lançará a débito a contrapartida do montante creditado. -----

----- 6. O BANCO não fica obrigado a fiscalizar a efectiva aplicação dos montantes disponibilizados ao BENEFICIÁRIO ao abrigo desta abertura de crédito. -----

----- 7. O BENEFICIÁRIO obriga-se a utilizar os fundos disponibilizados por esta abertura de crédito exclusivamente nos fins propostos. -----

----- 8. Os documentos comprovativos das utilizações, notas de lançamento, extractos de conta, troca de correspondência e quaisquer outros escritos resultantes da execução do presente contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo BANCO ao BENEFICIÁRIO ao abrigo desta abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 9. Durante a vigência do contrato, o BANCO pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa. -----

----- 2ª (Prazo e amortização) -----

----- 1. O presente contrato é celebrado para vigorar pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas. -----

----- 2. **Período de carência de capital** - Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato o BENEFICIÁRIO não amortizará capital, pagando apenas os juros devidos pela utilização do capital. Os juros serão liquidados e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a data do Visto do Tribunal de Contas. -----

----- 3. **Período de amortização de capital** - Após o período de carência de capital o BENEFICIÁRIO pagará a dívida emergente deste contrato ao BANCO em 26 (vinte e seis) prestações semestrais, constantes de capital e juros, cujo valor será determinado tendo em conta o montante global da linha de crédito efectivamente utilizada, vencendo-se a primeira prestação seis meses após o decurso do período de carência de capital e as restantes nos semestres subsequentes. -----

----- 4. O BENEFICIÁRIO poderá antecipar, total ou parcialmente, a amortização do capital mutuado, sem qualquer penalização. -----

----- 3ª (Juros) -----

----- 1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para seis meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 2,25% p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante. -----

----- 2. A taxa anual efectiva (TAE) calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é nesta data de 3,326 %. -----

----- 3. A taxa de juro determinada nos termos dos números anteriores, será alterada, com efeitos a partir da contagem subsequente ao vencimento de cada uma das prestações de juros, tendo em conta a variação da taxa de referência acima indicada. -----

----- 4. Caso o indexante EURIBOR venha a ser substituído por outro indexante ou a convenção do indexante venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante EURIBOR. -----

----- 4ª (Mora e incumprimento) -----

----- 1. Verificando-se o incumprimento por parte do BENEFICIÁRIO de qualquer das obrigações ora assumidas, pode o BANCO pôr termo imediato e exigir o integral



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

reembolso daquilo que lhe for devido por força do mesmo. -----

----- 2. Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, em caso de mora por parte do BENEFICIÁRIO serão devidos juros moratórios calculados à taxa contratual em vigor à data da sua verificação, sem dedução de qualquer bonificação, acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4% sobre todo o montante em dívida. -----

----- 3. Para os efeitos resultantes do incumprimento de qualquer das obrigações emergentes deste contrato, o BANCO poderá, sem necessidade de prévia excussão de qualquer garantia e independentemente desta, reter e/ou utilizar todos os saldos de contas e/ou valores que o BENEFICIÁRIO tenha e/ou venha a ter, a qualquer título, depositados no BANCO, para reembolso dos seus créditos. -----

----- **5ª (Despesas e honorários)** -----

----- 1. As despesas e custos legais e fiscais resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO. -----

----- 2. São igualmente da responsabilidade do BENEFICIÁRIO as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o BANCO tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----

----- **6ª (Conta a movimentar)** -----

----- 1. As quantias mutuadas serão creditadas pelo BANCO na conta de depósitos à ordem nº 0000.06760417001, aberta no Balcão de Pampilhosa da Serra em nome do BENEFICIÁRIO, ou noutras que esta venha a indicar para o efeito. -----

----- 2. O BANCO fica desde já autorizado a efectuar nas referidas contas todos os débitos resultantes para o BENEFICIÁRIO da presente abertura de crédito, correspondentes a reembolso de capital, pagamento de juros e demais despesas efectuadas com a execução do presente contrato, comprometendo-se esta a manter as contas provisionadas para o efeito na data dos respectivos vencimentos. -----

----- **7ª (Endereços)** -----

----- Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, por carta registada ou telefax, dirigidos para os seguintes endereços: -----

----- 1.1 BANCO: Morada: Rua do Ouro, nº 88, 1100-063 Lisboa. -----

----- 1.2 BENEFICIÁRIO: Morada: Rua Rangel de Lima 3320-229 Pampilhosa da Serra

----- Fax: 235590320 . -----

----- Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.-

----- **8ª (Perfeição do Contrato)** -----

----- O presente contrato só se considera perfeito a partir da data da obtenção do visto do Tribunal de Contas. Caberá ao BENEFICIÁRIO informar o BANCO, por escrito, da data da concessão do visto fazendo prova da obtenção do mesmo. -----

----- **9ª (Estipulação do foro)** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Para resolução dos pleitos emergentes do presente contrato é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca do Porto. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra

- Comemorações do 1º Aniversário da AJPS

- Pedido de patrocínio

----- Foi presente uma comunicação da Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra, datada de 26 de Julho do corrente ano, a informar que pretendem celebrar o 1º aniversário da AJPS, com um programa que decorrerá na Vila de Pampilhosa da Serra, no fim de semana de 11 e 12 de Setembro, tendo já sido endereçado convites a um conjunto de individualidades, algumas de dimensão nacional. Por esse facto, solicitam à Autarquia o patrocínio possível, em particular, no que se refere à garantia e encargos com a estadia e refeições desses convidados. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o apoio solicitado, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra

- Transferência de verbas

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no decurso de uma reunião havida com a Direcção da Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra, foram apresentados diversos projectos e uma série de dinâmicas que aquela Colectividade pretende levar a efeito, e que abrangem a ocupação dos tempos livres e a promoção do Desporto direccionados para os jovens do Concelho, para os quais solicitam o apoio que for possível por parte da Autarquia. -----

----- Pelo atrás exposto, o Sr. Presidente propõe que seja atribuído à Casa do Benfica em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 5.000,00 €, mediante Protocolo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Vigilantes Florestais das Freguesias - Protocolo

----- Foi presente a Informação nº 19/2010 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito do programa dos vigilantes florestais 2010 – mês de Julho, e uma vez que a candidatura feita pelo município para beneficiários de Rendimento Social de Inserção ao Instituto de Emprego e Formação ter sido aprovada mas, o Termo de Aceitação, até à presente data ainda não chegou, sugere-se que se faça um Protocolo com a Associação dos Bombeiros Voluntários, para transferência do valor de 1.960,60 € destinado ao pagamento de alguns vigilantes.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra a importância de 1.960,60 €, mediante Protocolo. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 - Associação Pinhais do Zêzere - Medida Contrato Emprego - Inserção

----- No âmbito do Programa Medida Emprego - Inserção, foi presente um carta da Associação Pinhais do Zêzere, a remeter o quadro correspondente ao mês de Agosto de 2010, num total de 8.858,14 €, solicitando o respectivo pagamento, por forma a procederem ao pagamento das referidas bolsas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir o valor de 8.858,14 € para a Associação Pinhais do Zêzere, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.6 - Alteração nº 8 do Orçamento e Alteração nº 7 das Grandes Opções do Plano - 2010

----- Foi presente a Alteração nº 8 do Orçamento e Alteração nº 7 das Grandes Opções do Plano - 2010, no valor de 169.000,00 € e 1.850.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - ÁGUAS E SANEAMENTO

3.1.1 - Comissão de Melhoramentos de Meãs

- Parque de Merendas de Meãs

- Ligação de água e esgoto

- Pedido de isenção

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Meãs, datada de 27 de Julho do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em consideração o assunto em epígrafe esta colectividade pretende que seja instalado contador de água e recolha de esgoto no edifício de apoio ao parque de merendas, sito ao Chão Novo. -----

----- A instalação, ramal de ligação, caixa de contador, caixa de ramal e ramal de esgoto já se encontram executados há bastantes anos. -----

----- Contudo e perante a realidade actual, pretende esta Comissão solicitar a colocação de contador e celebração de contrato de fornecimento de água e ligação de esgoto. -----

----- Neste sentido e uma vez que a instalação está efectuada bem como o ramal de ligação, caixa do contador, caixa de ramal e ramal de esgoto, e que esta colectividade desenvolve um vasto conjunto de actividades culturais, sociais e desportivas na povoação de Meãs, solicita-se a V.Exª que lhe seja concedida isenção no pagamento das taxas relativas à ligação de água e de esgoto. (...)-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar, de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Comissão de Melhoramentos de Meãs

- Casa de Convívio de Meãs
- Ligação de água e saneamento
- Pedido de isenção

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Meãs, datada de 27 de Julho do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em consideração o assunto em epígrafe esta colectividade pretende que seja instalado contador de água e ligação de esgoto no edifício da Casa de Convívio, sita no Largo da Eira. -----

----- A instalação, ramal de ligação, caixa de contador, caixa de ramal e ramal de esgoto já se encontram executados há bastantes anos. -----

----- Contudo e perante a realidade actual, pretende esta Comissão solicitar a colocação de contador e celebração de contrato de fornecimento de água e ligação de esgoto. -----

----- Neste sentido e uma vez que a instalação está efectuada bem como o ramal de ligação, caixa do contador, caixa de ramal e ramal de esgoto, e que esta colectividade desenvolve um vasto conjunto de actividades culturais, sociais e desportivas na povoação de Meãs, solicita-se a V.Ex^a que lhe seja concedida isenção no pagamento das taxas relativas à ligação de água e de esgoto. (...)-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar, de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - FISCALIZAÇÃO

3.2.1 - Processo de Contra-Ordenação nº 22/2010



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Arguido: Fernando dos Santos Marques

- Local da ocorrência: Porto de Vacas

----- Foi presente a Informação nº 75/10, dos Serviços de Fiscalização, do seguinte teor:-

----- *“ Em conformidade com o Auto de Notícia de 26 de Julho de 2010, Processo de Contra-Ordenação nº 22/2010, levantado ao arguido em epígrafe e da respectiva notificação, entregue a 29 de Julho de 2010, feita pelo ofício nº 76SF-05218 com a mesma data, desloquei-me ao Lugar de Porto de Vacas, Freguesia de Janeiro de Baixo, deste Concelho de Pampilhosa da Serra, verificando “in loco” que a mesma não foi cumprida, tendo inclusive no local sido depositadas mais madeiras.-*

----- *Mais informo que o espaço que está a ser ocupado pelo Sr. Fernando dos Santos Marques, tem sido utilizado pelo público em geral desde há bastantes anos, sem que tenha ocorrido qualquer oposição do arguido. De igual modo, não existiu qualquer reclamação e/ou oposição aquando da pavimentação e posteriores repavimentações do espaço por parte do Município, pelo que se considera o espaço público, sem prejuízo de outra interpretação que as entidades judiciais venham a proferir. -----*

----- *Assim, entende-se que deverá ser retirado todo o material ali depositado e devolvido o espaço ao uso público, tal como se encontrava inicialmente.” -----*

----- Relativamente ao assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: -----

----- *“ Proceda-se à remoção dos materiais depositados na via pública, de forma a que a mesma fique desobstruída e possa ser utilizada pelo público em geral, tal como é a sua função. -----*

----- *Para o efeito, deverão ser utilizados meios do Município e solicitada a presença dos agentes de autoridade.-----*

----- *Os materiais deverão ser removidos para o Estaleiro Municipal e tal facto comunicado ao arguido. -----*

----- *O presente despacho deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, foram presentes as seguintes declarações de voto: -----

----- - Voto contra, do Sr. Vereador António Sérgio, fundamentando a sua decisão no facto de lhe parecer que o espaço em questão é privado, pelo que tem dúvidas sobre a justiça da decisão do Município. -----

----- - Voto a favor do Sr. Vereador Luís Gonçalves, tendo apenas em consideração a falta de licenciamento pela ocupação da via pública. -----

----- - Voto a favor do Sr. Vereador João dos Santos Alves; -----

----- - Voto a favor do Sr. Vice-Presidente, Jorge Custódio, chamando a atenção para o facto de se estar a analisar apenas uma decisão sobre a ocupação da via pública com pedras, ferros, madeiras, etc.. -----

----- - O Sr. Presidente votou a favor e apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- *“Perante a votação sobre a ratificação de uma decisão por si tomada, considera*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que o voto do Sr. Vereador António Sérgio demonstra claramente que para ele o interesse privado, sobrepõe-se ao interesse público que o Executivo tem a obrigação de defender. -

----- Acrescentou ainda, que é claro para todos, a necessidade de qualquer membro da Câmara estar totalmente desprendido de interesses particulares, facto que considera não se ter verificado na votação da ratificação de uma decisão tomada pelo Presidente, que é apenas e só, a defesa do interesse público e o respeito pela lei, a que todos estão obrigados. -----

----- Assim sendo, a Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar o despacho do Sr. Presidente, relativamente ao Processo de Fernando dos Santos Marques, de Porto de Vacas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3- OBRAS PÚBLICAS

3.3.1 - Minuta do Contrato

- Empreitada: Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra

- Adjudicatário: Construções Alviela, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *" Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Construções Alviela, Lda, apresentou em 23/07/2010 a garantia bancária nº 125-02-1681583, no valor de 7.324,93 € (sete mil trezentos e vinte e quatro Euros e noventa e três cêntimos), emitida em 23/07/2010 pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----*

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.2 – Rede de Águas Residuais de Machialinho

- Adjudicatário: C. Bandeira, Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“O auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe foi assinado no dia 08/07/2010. --*

----- *Conforme consta do auto de vistoria em anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----*

----- *Para cumprimento do contrato inicial foi apresentado o seguro caução apólice 0080.10.000153 emitido em 03/09/2004 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A, com um capital seguro de 5.800,46 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 5.779,60 €. -----*

----- *Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, cancelado o seguro caução apólice 0080.10.000153 emitido em 03/09/2004 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., com um capital seguro de 5.800,46€ e devolvido o montante de 5.779,60 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.3 – Minuta do Contrato

- Empreitada: Requalificação do Edifício do Museu Municipal

- Adjudicatário: Francisco e Leonel Construções, Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Francisco e Leonel Construções, Ldª, apresentou em 23/07/2010 a garantia bancária nº N00360375, no valor de 12.552,06 € (doze mil quinhentos e cinquenta e dois Euros e seis cêntimos), emitida em 23/08/2010 pelo Banco Espírito Santo, S.A., correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 d 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.4 – Minuta do Contrato

- Empreitada: Implementação do Programa de Intervenção Cívica

- Adjudicatário: SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., apresentou em 20/07/2010 o comprovativo de depósito de caução com a refª aviso nº 75105484/2010, no valor de 6.250,00 € (seis mil duzentos e cinquenta euros), tendo a transferência sido efectuada em 19/07/2010 pelo Banco BPI, S.A., para a conta com o NIB 003505820000269743159, correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 d 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.5 – Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público para Aquisição de Serviços

“Pampilhosa Na Era Digital_Rede de Fibra Óptica”

- Processo nº 122010

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente **Telic – Telecomunicações e Montagens, S.A.**, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 269.144,80 € (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro Euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de fornecimento e implementação de 180 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa **Telic – Telecomunicações e Montagens, S.A.**, pelo valor de 269.144,80 € (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro Euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.6 – Construção da Variante a Vidual de Cima

----- Foi presente a Informação nº 24_Conc_2010 dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ O Município elaborou um projecto para execução da Variante a Vidual de Cima, estando em condições de ser submetido a apreciação e votação. O presente projecto enquadra-se no seguimento da intervenção que o Município levou a efeito na estrada que termina na antiga casa do guarda de Vidual de Cima, estando previstos em plano de actividades do Município para o corrente ano e seguintes. É urgente e necessária a intervenção constante do mapa de trabalhos e demais elementos de concurso, dado ser urgente a submissão de uma candidatura para obtenção de financiamento, constante da contratualização. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 450 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02/10.-----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 2.609.059,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público , ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 /01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro; -----

----- Prazo máximo de execução: 450 dias; -----

----- Caução: 5%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões serem objecto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.7 – Construção da Variante a Vidual de Cima

----- Foi presente a Informa nº 24_Conc_2010, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFECTIVOS: -----

----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----

----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----

----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- SUPLENTE: -----

----- 1º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

----- 2º Vogal – Pedro Tiago Sousa Santa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3.8 – 2ª Alteração do Loteamento da Quinta de S. Martinho_Aprovação Final

----- Foi presente uma informação dos serviços técnicos de obras do seguinte teor: -----

----- O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000. -----

----- Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada uma alteração ao citado loteamento. -----

----- A proposta de 2ª alteração foi aprovada em reunião de Câmara de 25/09/2009 e sujeita a discussão pública, conforme aviso nº20732/2009 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº222 de 16 de Novembro de 2009, aviso publicado no Diário As Beiras de 18 de Novembro de 2009, página 43, afixação de edital em lugar de estilo no edifício do Município da Câmara Municipal, afixação na Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e ofícios enviados à totalidade dos proprietários dos lotes já alienados pelo Município. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Da discussão pública foram recebidas ofícios dos seguintes proprietários, manifestando a concordância com a proposta de 2ª alteração: -----

- 1) Carlos Alberto Pacheco Duarte, lote 1 A;-----
- 2) Jaime Valdemar Pinto Magalhães, lote 2 A;-----
- 3) José Olivença Cortês, lote 3 A;-----
- 4) Carlos Manuel dos Santos Tomé, lote 4 A;-----
- 5) António José de Jesus Soares, lote 7 A;-----
- 6) António Manuel dos Santos Olivença Simões, lote 8 A;-----
- 7) António Abílio Ramos Simões, lote 9 A;-----
- 8) Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, lote 10 A;-----
- 9) Carlos Marques Antunes, lote 11 A;-----
- 10) Luís Miguel Freire Neves, lote 12 A;-----
- 11) José Gonçalves Martins, lote 13 A;-----
- 12) António Luís Pereira Caetano, lote 14 A;-----
- 13) José Brás Antão Nunes, lote 15 A;-----
- 14) Luís Miguel dos Santos Gaspar, lote 8 C;-----
- 15) Manuel Gonçalves de Almeida Borbinhas, lote 9 C;-----
- 16) José Maria Simões Gonçalves, lote 10 C;-----
- 17) Alberto Batista Custódio, lote 11 C;-----
- 18) Ernesto Garcia Santos, lote 12 C;-----
- 19) António Fernandes Barata, lote 13 C;-----
- 20) Jorge Manuel dos Santos Dias, lote 14 C;-----
- 21) Acácio Antunes Vicente, lote 15 C;-----
- 22) Vitor Manuel Joaquim Nunes, lote 16 C;-----
- 23) José Alberto Lopes Cardoso Gil, lote 17 C;-----
- 24) José Manuel Lucas Mendes Leal, lote 18 C;-----
- 25) Paula Cristina Simões Caires, lote 19 C;-----
- 26) António Rasteiro Batista, lote 33 A;-----
- 27) Promostore, Gestão de Imóveis, S.A., lote 34 A;-----
- 28) Conforlux, Lda, lote 5D;-----
- 29) Cáritas Diocesana de Coimbra, lote 8 D;-----

----- De igual modo foram recebidos ofícios dos seguintes proprietários manifestando que não concordavam com as alterações propostas para os seus lotes, pretendendo que se mantenham as regras em vigor:-----

- a) Luís Carmo da Silva, lote 5 A;-----
- b) Rui Simões Dias Barata, lote 6 A;-----

----- Assim e tendo em consideração os factos atrás relatados e decorrentes da discussão pública, verifica-se que as regras dos lotes 5 A e 6 A não poderão ser alteradas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 26/01/2010 a Câmara Municipal, em reunião ordinária aprovou a 2ª alteração ao loteamento. -----

----- Em 29/07/2010 o Município adquiriu o lote 34 A, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530 e o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507. -----

----- Assim e tendo em consideração as regras contidas na proposta de 2ª alteração e aplicáveis aos lotes acima mencionados, não aplicáveis aos lotes 5 A e 6 A e a aquisição efectuada pelo Município, temos a seguinte redacção final da memória descritiva:-----

- 1) A área total do loteamento passou de 111.031,00 m² para 111.369,00 m² devido ao facto de ter sido integrado no loteamento o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 com a área de 338,00 m²; -----
- 2) A área do lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530 passa de 200,00 m² para 538,00 m² por integração da área do artigo urbano 2930 da freguesia de Pampilhosa da Serra com a área de 338,00 m² e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso e com construção similar à do edifício principal; -----
- 3) A área destinada a zonas verdes públicas foi diminuída para 16.768,00 m²; -----
- 4) A área máxima de construção passa a ser de 43.088,55 m²; -----
- 5) São anulados os lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A, 32 A, 7D e 9D; -----
- 6) É concebido o lote 1 E, que tem uma área de 517,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 2E e a poente com rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 7) É concebido o lote 2 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 3E e a poente com lote 1E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, lote 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 8) É concebido o lote 3 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 4E e a poente com lote 2E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 9) É concebido o lote 4 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 5E e a poente com lote 3E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, lote 3B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 10) É concebido o lote 5 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 6E e a poente com lote 4E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 3B, lote 4B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 11) É concebido o lote 6 E, que tem uma área de 1299,00 m², uma área máxima de construção de 2529,00 m², uma área máxima de implantação de 843,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 30,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 30,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com Câmara Municipal e a poente com lote 5E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 4B, 5B, dos passeios



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- adjacentes à rua 3, do estacionamento adjacente à rua 3 e do domínio público – zonas verdes; -----
- 12) É concebido o lote 7 E, que tem uma área de 11600,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com lote 1E, lote2E, lote3E, lote 4E, lote 5E e lote 6E, a sul com rua 1, a nascente com Câmara Municipal e a poente com Rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 9D, da rua 4, dos passeios adjacentes à rua 4, do estacionamento adjacente à rua 4 e do domínio público – zonas verdes; -----
- 13) É concebido o lote 8 E, que tem uma área de 9510,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços, a confrontar a norte com Lote 18C e lote 19C, a sul com EN112, a nascente com EN112 e a poente com Câmara Municipal, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A e 32 A, da rua 1, dos passeios adjacentes à rua 1, do estacionamento adjacente à rua 1 e do domínio público – zonas verdes;-----
- 14) Nos lotes 5A e 6A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais; -----
- 15) Nos lotes 1A, 2A, 3A, 4A e 7A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----
- 16) Nos lotes 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A e 23A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação no tardoz do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 17) No lote 33A mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal;----
- 18) Nos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C a área máxima de implantação é de 103,50 m² e a área máxima de construção é de 207,00 m², mantendo-se inalteráveis os restantes parâmetros em vigor; -----
- 19) Nos lotes 8C, 9C, 10C, 11C, 12C, 13C, 14C, 15C, 16C, 17C, 18C e 19C, mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 36,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 36,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----
- 20) O lote 7D, com a área de 1.465,00 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3134 e descrito na Conservatória do registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº4872/20000720 é extinto, passando a sua área a integrar a área de zona verde do loteamento.-----
- Tendo em consideração o atrás descrito, e após as alterações introduzidas obtiveram-se os seguintes valores, características e parâmetros urbanísticos: -----
- A área do loteamento é de 111.369,00 m² e os limites são os definidos na planta síntese. -----
- Da análise à planta síntese do loteamento temos os seguintes indicadores: -----
- | | |
|---|---------------------------|
| Lote da Escola (já implantada)..... | 16. 170,00 m ² |
| Lotes..... | 41.215,00 m ² |
| Zonas Verdes..... | 19.515,00 m ² |
| Equipamento (sem lote da escola)..... | 10.284,00 m ² |
| Via Pública..... | 15.512,00 m ² |
| Passeios..... | 6.607,00 m ² |
| Estacionamento..... | 2.066,00 m ² |
- O terreno na sua forma original apresenta um declive irregular, sendo em algumas zonas bastante acentuado, contudo pretende-se através de terraplanagem, dota-lo de condições mais favoráveis à realização do projecto. -----
- A área de intervenção do loteamento situa-se, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, em solos urbanizados, em aglomerado de nível I. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 15º do regulamento do Plano Director Municipal, o índice de implantação bruto máximo será de 0,50, o índice de construção bruto máximo de 1,50 e o nº máximo de pisos de 5. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 13º do regulamento do Plano Director Municipal, é permitida a construção de anexos nas condições aí definidas e numa área máxima de 15% da área do lote. -----

----- A concepção da rede viária proposta foi elaborada tendo em conta os condicionamentos topográficos e geológicos do terreno, com especial preocupação em que da sua implementação resulte um lugar cómodo e aprazível, que permita garantir para o local boas condições de circulação, dignificando uma malha urbana que se pretende que seja de qualidade e dando resposta à distribuição dos lotes. -----

----- A rede viária divide-se da seguinte forma: -----

Acesso á Rotunda 1 – Com o início na EN 344 e término na rotunda 1, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 98,33ml -----

Rua 1 – Com o início na Rua 2 até ao lote 8E e desde a rotunda 1 até ao lote 8E, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 753,29ml -----

Rua 2 – Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 428,99ml.

Rua 3 – Com início na Rua 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 186,68ml.

Rua 5 – Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 405,31 ml, é o arruamento que serve directamente a infra-estrutura já aí implantada que é a Escola. -----

Rotunda I – Com um diâmetro de 6,50ml, é o início da Rua 1, Rua 2 e da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 40,82ml -----

Rotunda 2 – Com um diâmetro de 36.80ml, é o término da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 231.10ml. -----

----- Para garantir uma gestão eficaz e ordenada do tráfego gerado e atraído com a implementação do presente projecto de loteamento, criaram-se 141 lugares para estacionamento, exteriores aos lotes, sendo os restantes incluídos no interior dos lotes e de acordo com o que vier a ser efectivamente construído em cada um deles, respeitando a Portaria nº216B/2008 de 3 de Março com a rectificação constante da declaração de Rectificação nº24/2008 de 02 de Maio. -----

----- Nas partes mais sensíveis em termos ambientais e problemáticas em termos construtivos criaram-se Zonas Verdes, de forma a valorizar o enquadramento do loteamento em termos paisagísticos. Estas Zonas totalizam uma área de 15.512,00m2, o que representa aproximadamente 15 % da área a lotear. -----

----- O loteamento desenvolve-se tendo como principais eixos de acesso a Rua 1, a Rua 2 e o acesso á Rotunda 1. Como suporte viário a Rua 2 e a Rua 5 são os eixos principais em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

termos de hierarquia funcional interna. -----

----- Na definição dos lotes foram tidas em consideração variadas condicionantes, tanto ao nível físico do espaço objecto do presente Loteamento como das necessidades e carências que se pretendem colmatar, de forma a proporcionar um desenvolvimento urbanístico de qualidade. -----

----- O relevo do terreno, foi determinante na definição dos vários espaços. O tipo, a dimensão e as características de cada lote foram escolhidas de forma a dar resposta aos problemas do parque habitacional de todas as camadas etárias e estratos sociais da população deste concelho e em especial dos que permanecem nesta vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- De igual modo foi feita a adequação do loteamento às orientações e às necessidades de persecução do objectivo de captar investimento, criação de postos de trabalho e dinamização da economia local. -----

----- O uso definido para cada um dos lotes é o que consta do quadro anexo à presente memória descritiva e que a seguir se explicitam:-----

Os lotes 1A a 23A e 1E a 5E terão como construções Habitações Unifamiliares. ----

O lote 33A terá como construção habitação multifamiliar ou unifamiliar. -----

O lote 34A terá como construção habitação multifamiliar. -----

Os lotes de 1C a 19C destinar-se-ão a construções Geminadas para Habitação Social. -----

Os lotes 6E a 8E terão como construções edifícios de comércio e/ou serviços. -----

Os lotes designados por D serão destinados a equipamentos vários. -----

----- As características de cada lote estão expressas e sintetizadas no quadro que se anexa à presente memória descritiva e que dela faz parte integrante. De igual modo estão expressas as condições de construção para cada um dos lotes em termos de área máxima de implantação, área máxima de construção, número máximo de pisos permitidos e utilização que poderá ser dada a cada um dos mesmos bem como as restrições em termos de construções anexas. -----

----- Temos uma área máxima de construção de 46.030,55m² o que confrontando com a área total da Urbanização que é de 111.369,00m², permite concluir que temos um índice de construção de 0,41, respeitando o índice de construção bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 1,50 e temos um índice de implantação de 0,19, respeitando o índice de implantação bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 0,50. -----

----- As diversas infra-estruturas a executar na área de intervenção foram devidamente dimensionadas e definidas, de forma a responder às exigências legais e de comodidade requeridas. Cada infra-estrutura é objecto de um projecto específico que faz parte do presente processo. Cada projecto de especialidade contém memória descritiva,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

dimensionamento, peças desenhadas, medições e orçamento, com as alterações decorrentes da presente alteração. -----

----- Dada a dimensão do projecto e os valores inerentes à sua concretização, as obras de urbanização irão ser realizadas por fases, a definir pela entidade promotora (Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra) de acordo com a disponibilidade financeira existente, tal como inicialmente previsto. -----

----- Face ao exposto, e após análise da informação apresentada e dos elementos referentes à versão final da 2ª Alteração do Loteamento da Quinta de S. Martinho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada - Prémio ao Melhor Aluno - Ano Lectivo 2009/2010

----- À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um prémio ao melhor aluno de cada ano de escolaridade, após a conclusão do 3º período do ano lectivo e após a afixação das notas. -----

----- O prémio será no valor de 100,00 € por cada aluno, nos termos e nos moldes verificados no ano transacto. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.2.1 - Apoio à alimentação e transporte para o ano lectivo 2010/2011

----- Foi presente a Informação nº 81 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito dos pedidos de apoio à alimentação e transporte para o ano lectivo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2010/2011, junto segue proposta de apoios: -----

----- Para análise, ter-se-á em conta os rendimentos do agregado, despesas de habitação, o número de elementos que compõem o agregado familiar, e o escalão de Segurança Social, bem como outros aspectos relevantes, utilizando os seguintes parâmetros: -----

----- Rendimento per capita até 200,00 € - Isenção; -----

----- Rendimento per capita de 201,00€ a 300,00 € - 50%; -----

----- Rendimento per capita superior a 301,00 € - Indeferido (salvo algumas situações devidamente fundamentadas). -----

----- Segue em anexo os cálculos efectuados para cada agregado que apresentou pedido de apoio, bem como a percentagem correspondente." -----

Nº	Nome do aluno	Nome dos pais	Alim	%	Trans	%
1	Ana Beatriz Nogueira Pedro	Fernando Manuel C. Pedro Aurélia Nogueira Iria	X	Indef		
2	Sara Almeida Miguel	Vitor Manuel F. Miguel Ana Celestina C. Almeida	X	Isen		
3	Cátia Sofia Cruz Ferreira	Jorge António G. Ferreira Madalena Cruz Ferreira	X	Isen		
4	Jéssica do Rosário Santana de Paiva	Carlos Manuel Paiva Filomena Santana	X	Isen		
5	Vitor Santana	Joaquim António Mimoso Filomena Santana	X	Isen		
6	Daniela Alexandra Fernandes Cruz	Nelson Manuel Cruz Maria da Graça Fernandes	X	Isen		
7	Gonçalo Alexandre Duarte Gaspar	António S. Gaspar Patrícia Bento Gaspar	X	50%		
8	Cláudio Alexandre Alegre Simões	Henrique Manuel Simões Isabel Lurdes Simões	X	Isen		
9	Diogo Almeida Cardoso	Paulo Roque Cardoso Manuela M. Almeida	X	50%		
10	Rodrigo Miguel Gonçalves Barradas	Rui Miguel Barradas Catarina Simões Barradas	X	Indef		
11	Alexandre Miguel Custódio Barata	Carlos Alberto Barata Zélia Maria Barata	X	Isen		
12	Susana de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Maria da Conceição Barata	X	Isen		
13	Mariana de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Maria da Conceição Barata	X	Isen		
14	João Pedro de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Maria da Conceição Barata	X	Isen		
15	Beatriz Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Maria da Conceição Barata	X	Isen		
16	Francisco José Simões	Nuno Miguel Simões Ana Maria Almeida	X	50%		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

	Almeida					
17	Márcia Isabel Barata Joaquim	Jorge Joaquim Maria de Lurdes Barata	X	50%		
18	Inês Filipa Assunção Barata	António Júlio Barata Paula Cristina Antão	X	Isen		
19	Marco Daniel Pereira dos Reis	João Paulo Nunes Reis Fernanda Maria Reis	X	Isen		
20	Carina Gisele Lopes Gaspar	Luis Miguel Gaspar Carla Micaela Gaspar	X	50%		
21	Cátia Alexandra Henriques Dias	João Paulo Dias Célia Maria Dias	X	50%		
22	Bruno Miguel Henriques Dias	João Paulo Dias Célia Maria Dias	X	50%		
23	Marta Andreia Batista	José Augusto Simões Maria Matilde Batista	X	Isen		
24	Ruben Alexandre Neves Batista	Mário Rui Batista Sandra Custódio Batista	X	50%		
25	Diogenes Tiago dos Santos Cruz	Carlos José Cruz Ana Custódio Milhano	X	Isen		
26	Verónica Daniela Batista Dias	Carlos Manuel Dias Luísa Paula Baptista	X	Isen		
27	Lucas Neves da Costa	Rogério Mendes Reis Margarida Maria Reis	X	Indef		
28	Ana Sofia Batista Martins	Jaime Filipe Martins Sara Marcelo Antão	X	Indef		
29	Tomás André Dias Repolho dos Santos	João Paulo Repolho Maria Alexandra Gaspar	X	50%		
30	Carla Isabel Dias Repolho dos Santos	João Paulo Repolho Maria Alexandra Gaspar	X	50%		
31	José Eduardo Pires Alves	José Mendes Alves Edite da Conceição Pires	X	50%		
32	Luísa da Silva Marques	Luis Manuel dos Santos Isabel Maria Gonçalves	X	Isen		
33	Lara Beatriz Augusto Ferreira	Arlindo Manuel Ferreira Cristina Isabel Augusto	X	50%		
34	Momo Alibra Tabita Jorge	Luís Manuel Ferreira Kirsteu Saskia	X	Isen		
35	Bárbara Salomé Simão Fernandes	Ângelo Miguel Fernandes Cláudia Sofia Simões	X	Isen		
36	Mariana Dias Santos	Carlos Alberto Dias Virgínia Machado Dias	X	Indef		
37	Ana Beatriz Sant'Ana Olivença Nunes Pires	Paulo Sérgio Sant'Ana Cidália Maria Nunes	X	50%		
38	Carolina Pereira Isidoro	Júlio G. Isidoro Lucília Pereira Isidoro	X	50%		
39	Marta Isabel Vaz Lucas	José Henriques Isidoro	X	50%		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

		Ana Paula Vaz				
40	Maria Antunes Almeida	Alcides Almeida Isabel Cristina Almeida	X	Isen		
41	Alexandre Francisco Martins Dias	Diamantino Dias Roque Florebela M. Martins	X	Indef		
42	João Pedro Batista Lucas	José Almeida Lucas Rosa Maria Mendes	X	Indef		
43	Gabriel Marques Bento	José Albino Bento Marisa Sofia Marques	X	Indef		
44	Ariana Maria Albino de Almeida	Diamantino Dias Almeida Belmira Martins Almeida	X	50%		
45	Daniel Moreira Dias	Luís Moreira Dias Carmela M. Dias	X	Indef		
46	Ruben José Almeida Costa Dias	José António Dias Maria Odete da Costa	X	Indef		
47	Tomás Teodoro Jerónimo	Jorge Manuel Jerónimo Maria da Piedade Teodoro	X	50%		
48	Mariana Antunes Ramos	David Miguel Ramos Telma Maria Braz Ramos	X	50%		
49	Ariana Dias Pereira	Júlio da Costa Pereira Maria Cristina Pereira	X	Indef		
50	Armando Antunes Mateus	Armando Mendes Mateus Paula Cristina Ramos	X	Isen		
51	Marta Alves Bernardo	Silvério Martins Alves Sandra Santos Bernardo	X	50%		
52	Cristiana Batista Dos Santos Brito	José dos Santos Brito Maria Adelaide Batista			X	Isen
53	David Filipe Barroqueiro Gonçalves	António G. Alves Maria de L. Barroqueiro			X	Isen
54	José António da Costa Barata	António Barata Etelvina Almeida			X	50%
55	Cátia Daniela Nascimento Santos	Valentino Santos Fernanda Almeida			X	Isen
56	Paula Alexandra Barata de Almeida	Paulo Jorge Barata Maria de Lurdes Barata			X	Isen
57	Diogo Filipe Almeida Martins	Carlos Maria Martins Miquelina Almeida			X	50%
58	Ana Cristina Vitor Rodrigues	Vitor Rodrigues Maria Rodrigues			X	Isen
59	João Pedro Pereira dos Reis	João Paulo Reis Fernanda Maria Reis			X	Isen
60	Paulo Alexandre Vicente Barata	Paulo Jorge Barata Paula Cristina Barata			X	50%
61	João Carlos de Jesus Fernandes	Carlos Manuel Jesus Alice Dias Jesus			X	Isen



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

62	Luís Miguel Fernandes Martins	Armindo Martins Rosa Maria Martins			X	Isen
63	Telma Filipa Almeida Borbinhas	Luís Filipe Borbinhas Maria Filipe Borbinhas			X	Indef
64	Luís Filipe Marcelino Gavinhos	Joaquim Luís Gavinhos Maria Helena Gavinhos			X	Isen
65	Maria de Fátima Gonçalves Ramos	Augusto Jesus Ramos Maria Jesus Ramos			X	Isen
66	Beatriz Patrícia Alexandre Ferreira	José Virgílio Ferreira Maria de Fátima Ferreira			X	Isen
67	João Marcelo Pires Dias	Manuel Lourenço Dias Ana Maria Dias			X	Isen
68	Ana Cristina Coelho Farinha	Fernando Lopes Farinha Sandra Paula Durão			X	Indef
69	César Filipe das Neves Simão	Carlos Alberto Simão Lucília Ramos Simão			X	Indef
70	Rui Filipe Nogueira Fernandes	Rui Manuel Fernandes Maria de Fátima Almeida			X	Indef

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2.2 - CEI Pinhais do Zêzere - Actualização de pagamentos

----- Foi presente a Informação nº 76 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento de candidaturas a CEI realizadas pela Associação Pinhais do Zêzere, para municípios de Pampilhosa da Serra, exercendo funções neste Município e, como aconteceu com candidaturas anteriores, venho por este meio solicitar que o Município assegure o pagamento do diferencial entre o valor recebido e o valor do IAS (419,22€). -----

----- Assim: -----

Nome	Início de CEI	Majoração - 20% do valor pago pela Entidade	Valor restante, até atingir o valor do IAS
Ermelinda Gomes	01/02/10 a 31/01/11	241,50 €	93.88 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

António Almeida	22/03/10 a 01/03/11	206,40 €	171,54 €
-----------------	------------------------	----------	----------

----- Assim, proponho que seja realizada uma transferência para a Associação Pinhais do Zêzere, para que a mesma possa efectuar os referidos pagamentos/acertos, sendo que o valor total para a duração dos referidos projectos é de **3099.27€**. -----

----- Mais se informa que a referida Associação deverá efectuar os acertos desde o dia 01 de Fevereiro (D.Ermelinda) e 22 de Março (Sr. António). -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2.3 - Combate à Violência Doméstica

- Protocolo

----- Foi presente a Informação nº 71/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:

----- “ O combate á violência doméstica no nosso Concelho é uma preocupação. Assim, e atendendo ao interesse desta temática, propõe-se que a Câmara adira à campanha de sensibilização “Mostra o cartão vermelho à violência doméstica”, implementado pela Secretaria de Estado da Igualdade. -----

----- Propomos as seguintes iniciativas a implementar no âmbito desta campanha de sensibilização: -----

- Uma carrinha móvel da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, acessível a toda a comunidade, contando com um responsável técnico e cinco monitores e inclui exposição, quatro computadores, um plasma e diverso material na área da diversidade e contra a discriminação, nomeadamente nas áreas da deficiência, etnia, género, idade, orientação sexual, raça e religião ou crença. -----

- A presença da carrinha não envolve quaisquer custos adicionais ao município, sendo unicamente necessária a autorização e cedência de um espaço onde ficará localizada a mesma e respectiva licença, propondo desde já o seu enquadramento na Expo Saúde (30 de Setembro). -----

- Acções de sensibilização para a promoção da igualdade de género e prevenção e combate à violência de género, em articulação com o Projecto Sensibilizar para a Mudança II, da ANJAF, com as seguintes formações: -----

- Acção de Sensibilização em Prevenção e Combate à Violência de Género destinada a Técnicos e com duração de 12h; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Acção de Sensibilização em Promoção de Competências Parentais destinada a Pais e Técnicos num total de 7h; -----
- De referir que estas formações se propõem para realização a nível local, e são gratuitas. -----
- Propõe-se neste âmbito a formalização do Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, que junto se anexa." --
- Seguidamente, pelo Sr. Presidente, foi dado conhecimento do teor do Protocolo. ---
- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 - PROJECTO TRILHOS INOVA

4.3.1 - Encontro de Aldeias

- Transferência de verbas

- Foi presente a Informação nº 21/10 do Projecto Trilhos Inova, do seguinte teor: ---
- " No âmbito do Encontro de Aldeias, iniciativa prevista em PD-ICE e à qual o Projecto Trilhos Inova se candidatou, vimos por este meio, solicitar o apoio do Município de Pampilhosa da Serra na logística envolvente nestes ciclos de participação cívica. -----
- Assim e tendo em conta as próximas Freguesias a serem abrangidas, designadamente Machio, Janeiro de Baixo e Fajão, tendo sido este último já realizado, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro, ficando este à consideração superior." -----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Machio, a importância de 700,00 €, e para a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo 1.800,00€, ambas mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, _____, que a subscrevi. -----

